



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO 1760/2020

DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO DAS ONDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

- I - Considerando o decreto municipal 1743/2020, de 29 de abril de 2020, por meio do qual o Município de Felixlândia fez a adesão ao Plano Minas Consciente;
- II - Considerando a Deliberação nº 57, de 17 de junho de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas Gerais do COVID-19;
- III - Considerando a reclassificação da Macrorregional de Saúde Centro, da qual o Município de Felixlândia é integrante, que retornou à "Onda Verde", em que apenas os serviços essenciais são permitidos;
- IV - Considerando a deliberação do Comitê de Crise COVID-19 do Município de Felixlândia, em reunião realizada na data de 23 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regressão da flexibilização das atividades econômicas no município de Felixlândia, retornando para a Onda Verde, conforme classificação do Plano Minas Consciente.

Parágrafo Único: As atividades econômicas da Onda Verde são aquelas definidas pelo Plano Minas Consciente, que podem ser consultadas por meio do site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º - A partir de 25 de junho de 2020, é obrigatório o uso de máscara de proteção em via pública, como forma de prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 23 de junho de 2020.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
em 23 de 06 de 2020